



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROJETO DE LEI Nº 14 DE 10 DE MARÇO DE 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM  
OFICINEIRO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO DE  
TÍTULOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) profissional para a função de Oficineiro, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Projeto "Casa das Oficinas" que funciona no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

§1º A descrição da função, carga horária, requisitos e vencimentos constam no Anexo I desta Lei.

§2º A seleção se fará mediante processo seletivo de títulos, a ser coordenado por Comissão designada pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrente desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

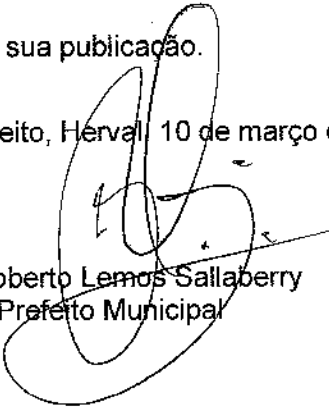
Órgão: Secretaria De Assistência Social

Natureza da despesa: 31.9.0.0.4.00.00.00 Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - SCFV

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 10 de março de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

AGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	VENCIMENT
I +CR	PROFISSIONAL PARA OFICINAS DE ARTESANATO	20HS  <b>Especial:</b> Possibilidade de prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, em regime de serviço extraordinário e sujeição ao trabalho externo e atendimento ao público.	Experiência de no mínimo 01 ano na área devidamente comprovada.	Organizar e coordenar as atividades sistemáticas com materiais de artesanato, reciclados, bordado, macramê, crochê, tricô e costura, estimulando a criatividade de crianças, adultos, adolescentes e idosos participantes dos grupos atendidos pelo CRAS; coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; realizar atividades desenvolvendo as técnicas de biscuit, bordado em chinelo; bijuterias; decupagem, reciclagem e outros; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, juntamente com a equipe de trabalho.	R\$ 1.200,0



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 14/2023

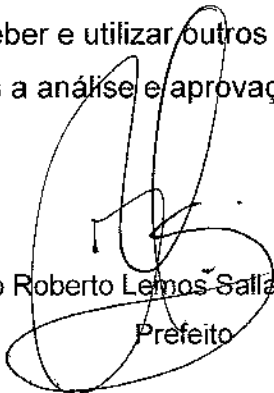
Nobres Vereadores, o Projeto de Lei n.º 14/2023 busca a autorização para a contratação temporária de oficinairo de artesanato para atuar nos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS.

A atuação do oficinairo ocorrerá no âmbito do Projeto “Casa das Oficinas”, que funciona no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, visando o aprimoramento do desenvolvimento e o fortalecimento de vínculos com o público do CRAS.

A contratação será precedida de processo seletivo, respeitando aos princípios da legalidade e impessoalidade.

Acrescentamos que o recurso mencionado no Projeto é próprio para contratação de pessoal. Além disso, não é possível acumular as parcelas referentes ao recurso, o que poderia ensejar o bloqueio em perceber e utilizar outros recursos pela Secretaria.

Por essas razões, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito